

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Aquisição de recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) botijões de 13kg e vasilhame, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Jardim/CE.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga de 13Kg) e vasilhame, faz necessário para garantir a manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas nas copas e cozinhas das diversas Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Jardim, tornando assim desta forma imprescindível a aquisição destes produtos.

**3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA UNIFICAÇÃO DOS ITENS EM LOTE ÚNICO**

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina as Leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.

**4 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO**

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer o produto(s) conforme descrição na planilha abaixo:

**Lote : 01 - RECARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) E VASILHAME.**

| Item          | Especificação                                                                        | Unid. | Qtde. | Valor unitário | Valor Total           |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------|-----------------------|
| 01            | Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, botijão com capacidade líquida de 13 kg | Und   | 831   | R\$ 117,20     | R\$ 97.393,20         |
| 02            | Vasilhame para gás GLP vazio, tipo botijão capacidade líquida de 13 kg               | Und   | 55    | R\$ 201,93     | R\$ 11.106,15         |
| <b>Total:</b> |                                                                                      |       |       |                | <b>R\$ 108.499,35</b> |

4.2 - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Jardim/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade de cada Unidade Gestora/Secretaria/Fundo Contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

4.3 - Os preços estimados por item (botijão) estão de acordo com a tabela de síntese de preços praticados da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP do mês de dezembro/2021, preço médio ao consumidor, relativo ao Estado do Ceará, obtida no site <http://www.anp.gov.br>, conforme segue:

4.4 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 104.628,00 (cento e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais).

4.4.1 - O parâmetro utilizado para a pesquisa de preços foi: Parâmetro do Art. 5º, I, IN 73/2020 - Painel de Preços, disponível no endereço [eletronico.gov.br](http://eletronico.gov.br), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 45

PM/JCL

4.4.2 - A metodologia empregada para a obtenção do preço de referência: dotou-se o preço médio por cada item (botijão) praticado no Estado do Ceará, conforme a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, refletindo adequadamente o preço de mercado e assegurando o efetivo cumprimento, dentre outros, dos princípios da economicidade e da eficiência.

4.5 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

### 5 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, sendo que as entregas serão feitas em toda extensão territorial do município (zona urbana e rural), ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues **imediatamente** após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, tendo em vista que a Administração fará as solicitações dos produtos para **consumo imediato**, pois não possui instalações condizentes e compatíveis para armazenamento dos mesmos.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar acondicionados em botijão contendo lacre inviolado, rotulo contendo validade, procedência e em bom estado de conservação, pintura adequada e características de acordo com normas da ANP.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

### 6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do futuro correrão por conta de recursos oriundos de Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

|    |    |                        |              |
|----|----|------------------------|--------------|
| 09 | 01 | 20.122.0001.2.106.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 06 | 01 | 12.361.0001.2.026.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 06 | 01 | 12.361.0025.2.039.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 03 | 01 | 04.122.0001.2.007.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 08 | 01 | 08.243.0008.2.087.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 08 | 01 | 08.244.0001.2.094.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 08 | 01 | 08.244.0036.2.100.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 08 | 01 | 08.244.0036.2.102.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 07 | 01 | 10.301.0001.2.062.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 07 | 01 | 10.301.0037.2.071.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 07 | 01 | 10.302.0037.2.078.0000 | 3.3.90.30.00 |
| 24 | 01 | 04.122.0001.2.132.0000 | 3.3.90.30.00 |

### 7 - DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos.

financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência e do Edital Convocatório e Contrato.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da respectiva Ordem de Compra, tendo em vista que a Administração fará as solicitações dos produtos para consumo imediato, pois não possui instalações condizentes e compatíveis para armazenamento dos mesmos..

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar devidamente acondicionados em botijões contendo lacre inviolado, rótulo contendo validade, procedência e em bom estado de conservação, pintura adequada e características de acordo com as normas da ANP.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento do(s) produto(s) pondo-os a salvo de possível deterioração.

#### **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **10 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento do(s) produto(s) dentro da vigência do mesmo.

#### **11 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

FLS: 44  
n  
PMJ/CL

modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina as Leis complementares nº.123/2006 e nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

11.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.

**DECLARAMOS** que após a revisão dos termos do presente, concordamos com o mesmo por está em conformidade com as disposições legais.

Jardim/CE, 29 de Março de 2023.

Renato Ferreira de Sousa  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Agricultura

Inês Sampaio Neves Aires  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

Francisca Luziana dos Santos  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria de Municipal de Administração

Suely Maciel Rocha  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

Erica Lorena da Silva Pereira  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Lenyze Conrado Ferreira dos Santos  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte